

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre o arquivamento do processo de supervisão nº 23000.017334/2011-89.

Nº 10 - A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 241/2015- CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1. Seja arquivado o processo de supervisão nº 23000.017334/2011-89, com fundamento expresso no art. 49 do Decret nº 5.773, de 2006.

2. Sejam revogadas as medidas cautelares em face da FACULDADE DE PIRACANJUBA - FAP (cód. 1404), aplicadas por meio do Despacho SERES/MEC nº 238, de 2011.

3. Seja a FACULDADE DE PIRACANJUBA - FAP (cód.1404) notificada da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

MARTA WENDEL ABRAMO

(Publicação no DOU nº 28, de 10.02.2015, Seção 1, página 14)